



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER LEGISLATIVO



GABINETE DO PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/99

DISPÕE SOBRE A REJEIÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA-RO, RELATIVA A 1996.

O Vereador Valdemar Soares da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Corumbiara-RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Soberano Plenário aprovou, e Ele, de acordo com o inciso XIV, do Art. 25 do Regimento Interno, promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam Rejeitadas as Contas da Prefeitura do Município de Corumbiara-RO, relativas ao exercício financeiro de 1996, de responsabilidade do Sr. Arnaldo Carlos Teco da Silva.

Art. 2º - Excetua-se do disposto no Artigo anterior as Contas da Mesa Diretora da Câmara Municipal, os Acordos, Ajustes, Contratos e Convênios, que serão julgados separadamente pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º - Fica aprovado, inocentando aqueles servidores citados no quadro do item nº 5, do inciso I, do Acórdão nº 280/97-TCER, pela não devolução dos valores ali alencados.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de Abril de 1.999.


Valdemar Soares Da Silva
Presidente da Câmara
Mun. de Corumbiara